



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE DIR. EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

**Processo nº 5058421-98.2021.8.21.0001
FALÊNCIA**

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da **DENTAL AMERICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos da presente demanda, dizer e requerer:

I – AVALIAÇÃO DA SALA 901

Em complemento ao relatório apresentado no evento 39, o administrador diligenciou na obtenção de três avaliações do imóvel sede da falida, em anexo, para fins de que sirvam de parâmetro para atribuição do valor do ativo a ser alienado.

O de maior valor apontou como avaliação a quantia de R\$ 574.697,00 e a de menor valor a quantia de R\$ 450.000,00, sendo duas neste valor.

Assim, em análise aos orçamentos em anexo, constata-se que a média de avaliação importa em **R\$ 482.565,70** (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

Dessa forma, o administrador sugere seja este o valor atribuído para fins de venda, em observância ao previsto no art. 142, § 3º - A da LFRE, requerendo a intimação do falido e do MP para que se manifestem sobre a avaliação indicada.



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em havendo concordância, desde já solicita seja autorizado ao Sr. Leiloeiro a designação de datas para sua alienação.

II – EDITAL DO ART. 99 PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 7º § 1º DA LFRE

Apresenta em anexo o edital contendo o rol de credores para fins de publicação do edital do artigo 99, parágrafo único e 7º § 1º da LREF.

III – DO IMÓVEL DA SALA 902

O administrador manifesta ciência quanto à determinação e indisponibilidade do imóvel relativo ao conjunto nº 902. Sendo assim, informa que em relação ao referido imóvel procederá na forma legal, com a propositura de ação revocatória nos próximos dias.

IV – DO PERITO CONTADOR

No evento 44 o perito contador nomeado apresentou a pretensão honorária para a realização do trabalho, qual sugere em R\$ 6.500,00, eis que representa aproximadamente 1,5% do valor do ativo estimado da massa.

Assim, o administrador não se opõe à homologação da verba pretendida, com o início dos trabalhos pelo profissional.

DIANTE DO EXPOSTO, requer:

- a) Publicado o edital do artigo 99, parágrafo único e 7º § 1º da LREF;
- b) Juntada dos termos de avaliação da sala comercial no. 901 localizada na Av. Borges de Medeiros no. 659, postulando a homologação do valor sugerido, com a intimação do leiloeiro para proceder na marcação de datas;


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

c) Opina pelo acolhimento da pretensão honorária do Perito Contador;

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914

ADILSON EMANUEL FIGUR RIBEIRO
OAB/RS 109.434